



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data / /2015	proposição Medida Provisória nº 670/2015
------------------------	-----------------------------------------------------------

autor Dep. Fábio Mitidieri – PSD/SE	Nº do prontuário
------------------------------------------------------	-------------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória nº 670, de 2015, o seguinte artigo:

Art. O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º.....

II -

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos, próteses ortopédicas e dentárias, e medicamentos;

§ 2º

V - no caso de despesas com medicamentos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

....." (NR)



JUSTIFICAÇÃO

O objeto desta emenda é permitir a dedução da base de cálculo do IRPF dos gastos com medicamentos que a legislação atual não contempla. São justificadas pelo reconhecimento de que essas despesas, da mesma forma que aquelas cuja dedução já é permitida, são essenciais para a manutenção da qualidade de vida e da dignidade da pessoa humana.

É incoerente a legislação do imposto de renda tratar determinadas despesas com saúde, concedendo permissão de dedução de umas e outras não, sem considerar o critério, sua essencialidade para vida e a saúde, como é o caso dos medicamentos, das órteses e próteses.

Sabendo o quanto esse assunto é importante, solicito apoio dos meus pares para aprovação da matéria.

PARLAMENTAR

**Dep. FÁBIO MITIDIERI
PSD/SE**



CD/15595.74060-22